~~N.º 22~~ Protocolo Adolfo de Olle

Barrosa original contendo um Tratado de amizade ~~e Limites do Brasil~~ entre mim e o General D. Oliveira Gerdo, nomeados Commissarios dos Governos Imperiaes, e das Republicas da Provincia Unidas do Rio da Prata, e Acta de sua Declaração de

Rej.do

N.º 23

Barrosa da 1.ª Acta Original assignada pelos Commissarios, por que juntamente com o General D. Oliveira Gerdo, nomeado tambem Commissario pelo Governo das Provincias Unidas do Rio da Prata, procederemos, segundo o Artigo 7º do Tratado Preliminar de Paz entre este Imperio e a dita Republica, á examinar a Contribuição ~~feita pelo~~ nacional da dita Republica ~~Oriental~~ Oriental do Uruguay existe alguma ~~obrigação~~ dos seus que se ~~pretendem~~ ~~exigir~~ respectivos Estados. E assim que examinamos e em resultado da Conferencia que tivemos, o ~~e~~ bem sabe, dela e o dito Commissario, ~~de~~ Declaração de que se ~~Declaração~~ ~~de~~ Declaração ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~

dos ~~[illegible]~~ mais respectivos Officiaes. Aquella Lavra
com toda a solemnidade foi entregue por
mim ao Encarregado de Algum do Thesouro
Provincial nesta Cidade, a quem participei
para que fosse o Superior Director
~~[illegible]~~ Juizes de Menores
para q.e o mesmo Ex.mo Director possa entrar
que esta outra ou que dos beneficios, que
deva resultar do mais prompto exercicio
ai que lhe fundamental, Cidade
Real que hoje Carta de Guerra 1 do
Manifesto Brazileiro obtenha prompto
a dar a vida, e Victorioso
~~[illegible]~~
assistindo ~~[illegible]~~ Provincia, e segurança,
que para um fim ainda esperam que elle
declarou ~~que~~ a quem o o Proprio
o Portador ou que em perito que
~~[illegible]~~ designado ~~[illegible]~~, e fim
de q.e o Ex.mo Presidente da Prov. de
M.G. expedir-se as ordens a tal respeito
O que participo a V. S.ª para
quanto julgar
Rio 28 de Maio 1833